



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 148.015

Rio Branco - AC, 07-03-2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição do servidor José Graci Soares Rezende – Matrícula 232238-1 – Professor P2 – 30 horas – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição, do senhor José Graci Soares Rezende, nos termos do artigo 5º, § 1º da EC nº 52/2019, concedida pela Portaria nº 803, de 10/09/2024, publicada no DOE nº 13.859, de 11/09/2024.

A análise técnica (fls. 126 e 127) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se o beneficiário no cargo de **Professor P2, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado, matrícula 232238-1, 30 horas, Classe II, Referência J** (fl. 116), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

**Mario Sérgio Neri de Oliveira**

procurador